



OS BENEFÍCIOS DA UTILIZAÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ: APLICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL

Anielli Carmem do Nascimento da Cruz¹; Hermam Vargas Silva²; Carlos Santana Alves³;

RESUMO: Nascendo do direito dos estados e municípios receberem uma parte de seus impostos, o ICMS Ecológico surgiu a partir da necessidade que os municípios sentiram por possuírem em seus territórios áreas que não podiam ser utilizadas por se tratar de locais de reservas ambientais, assim não podiam gerar impostos ao poder público. O ICMS Ecológico passa a ser uma forma de compensação financeira para os municípios, agregando a este imposto uma nova forma de organizar a política ambiental e nascendo um novo mecanismo para o incentivo da conservação ambiental. Surgindo no Paraná, em 1991, pela lei Complementar nº59/91, ou Lei do ICMS Ecológico, esse instrumento passa a ser um importante fator para promover o desenvolvimento do meio ambiente, visto que uma parcela significativa dos municípios do Paraná o recebem. A aplicação desse recurso em projetos que desenvolvam mecanismos que protejam e melhore a qualidade das áreas de preservação é essencial para que os municípios garantam seu recebimento e que possam também aumentar o valor do repasse ao qual possuem o direito de receber. O objetivo desse trabalho é mostrar que o ICMS Ecológico pode servir como um grande aliado para o desenvolvimento ambiental dos municípios, contribuindo com a preservação e manutenção das áreas verdes, bem como mostrando alguns mecanismos que podem auxiliar no desenvolvimento ambiental dos municípios. Será utilizado como fonte de pesquisa casos de municípios que aplicaram esse recurso em ações que contribuíram para melhorar a qualidade das áreas de preservação e desenvolveram ações para promover a qualidade ambiental dos municípios, como no caso de Querência do Norte. A pesquisa bibliográfica será feita em sites especializados, leis federais e estaduais assim como em artigos acadêmicos que tratam sobre o tema. O resultado esperado é que se possa mostrar que se aplicando esse recurso em ações que contribuam com a preservação e manutenção e áreas verdes nos municípios e desenvolvendo projetos que promovam o meio ambiente, os municípios podem melhorar a qualidade do meio ambiente e, posteriormente, ter um aumento no valor do ICMS ecológico ao qual tem direito de receber.

PALAVRAS-CHAVE: compensação; conservação; meio ambiente; preservação; recurso.

¹ Acadêmica do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR, Maringá – Paraná. Programa de Iniciação Científica da UniCesumar (PIC). anilicia@hotmail.com;

² Orientador e docente do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. hermam.vargas@unicesumar.edu.br.

³ Co-orientador e docente do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. carlo.alves@unicesumar.edu.br